##### LEI Nº. 918/2017

**28.03.2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Saúde a firmarem convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

 JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmarem convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano.

 **Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município.

  **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de março de 2017.

**JAIR STANGE**

Prefeito Municipal